



**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
1ª REGIÃO DE BOMBEIROS MILITAR
13º BATALHÃO DE BOMBEIROS MILITAR**

BOLETIM INTERNO Nº 24/2025

Quartel em Balneário Camboriú, 17 de julho de 2025.
(QUINTA-FEIRA)

Publico para conhecimento do 13º Batalhão de Bombeiros Militar e devida execução o seguinte:

1ª PARTE - SERVIÇOS DIÁRIOS

ESCALAS DE SERVIÇO

Conforme escalas de serviço arquivadas na OBM do 13ºBBM

2ª PARTE - INSTRUÇÃO

Sem alteração

3ª PARTE - ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS

I - ALTERAÇÃO DE OFICIAIS

PORTARIA Nº 411/2025/CBMSC, de 16/06/2025.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições legais resolve: (Processo CBMSC 13320/2025)

EXONERAR, da função de Comandante do 1º Pelotão da 1ª Companhia do 13º Batalhão de Bombeiro Militar (1º/1ª/13º BBM), com sede em Balneário Camboriú – SC, o Cap BM Mtcl 929612-3-02 GABRIEL BARRETO DE MELO, com efeitos a contar de 12 de junho de 2025.

EXONERAR, da função de Comandante Interino da 3ª Companhia do 13º Batalhão de Bombeiro Militar (3ª/13º BBM), com sede em Tijucas – SC, o 1º Ten BM Mtcl 988783-0 DANIEL LOPES GONÇALVES, com efeitos a contar de 12 de junho de 2025.

NOMEAR, para exercer a função de Comandante da 3ª Companhia do 13º Batalhão de Bombeiro Militar (3º/13º BBM), com sede em Tijucas – SC, o Cap BM Mtcl 929612-3-02 GABRIEL BARRETO DE MELO, com efeitos a contar de 12 de junho de 2025.

Coronel BM JEFFERSON DE SOUZA
Subcomandante-Geral do CBMSC

LICENÇA ESPECIAL - CONVERSÃO EM PECÚNIA

Na solicitação contida no requerimento do 1º Tenente BM Mtel 658522-1 THIAGO GARCIA PIRES, que solicita permanecer no trabalho durante o período de usufruto de Licença Especial, despacho:

I. defiro o gozo da Licença Especial do requerente, com permanência no trabalho durante período de usufruto à contar de 15 de julho de 2025, com fundamentação na decisão judicial nº 5049070-05.2025.8.24.0090/SC;

II. publique-se em Boletim Interno;

III. encaminhar para a Diretoria de Pessoal para as providências de conversão em pecúnia.

Balneário Camboriú, 11 de julho de 2025.

TC BM FABIANO LEANDRO DOS SANTOS
Comandante do 13º BBM Balneário Camboriú

II - ALTERAÇÃO DE SUBTENENTES E SARGENTOS

PORTARIA Nº 406/2025/CBMSC, de 10/06/2025.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições legais e com base nos Art. 5º e 6º da Lei Complementar nº 380/2007, combinado com o parágrafo único do Art. 7º do Decreto nº 1.274/2021, resolve, RENOVAR DESIGNAÇÃO para o Corpo Temporário de Inativos da Segurança Pública (CTISP), do 2º Sgt BM RR Mtel 924328-3 JONES CLEITON SIMÕES DE OLIVEIRA, para atuar em função operacional no 1º/1ª/13º BBM, Balneário Camboriú-SC, no período de 29/06/2025 a 28/06/2027, conforme processo nº CBMSC 11933/2025.

Coronel BM FABIANO DE SOUZA
Comandante-Geral do CBMSC (Pub DOE 22.534 de 16/06/2025)

DISPENSA DO SERVIÇO

Com fulcro no art. 154 item IV, 155 e 156 item II, da lei nº 6.218, de 10 de fevereiro de 1983, concedo ao 2º Sgt BM Mtel 929214-4 RODRIGO KNORST, do 1º/2ª/13ºBBM – Itapema, 02 (dois) dias de dispensa do serviço, a título de recompensa, a contar de 17 de julho de 2025.

1. comunique-se;
2. registre-se;
3. publique-se;
4. archive-se.

1º Tenente BM THIAGO GARCIA PIRES
Resp. pelo Comando da 2ª/13ºBBM (Itapema)

BANCO DE HORAS

Na solicitação contida em Nota Nº 455-25-13ºBBM, do 3º Sgt BM Mtel 929128-8 LENICIO JOSÉ MENDES, do 3º/2ª/13ºBBM – Bombinhas, o qual solicita 48 horas de dispensa do serviço para desconto em banco de horas, sendo 24 horas a contar das 08:00h do dia 06 de julho e 24 horas a contar das 08:00h do dia 10 de julho de 2025, dou o seguinte despacho:

1. autorizo;
2. registre-se;
3. publique-se;
4. archive-se.

1º Tenente BM THIAGO GARCIA PIRES
Resp. pelo Comando da 2ª/13ºBBM (Itapema)

III - ALTERAÇÃO DE CABOS E SOLDADOS

SERVIÇO DE SAÚDE

Na solicitação do Sd BM 610021-0 GUILHERME MARTINS DE SOUZA, o qual solicita o abono de 5 (cinco) dia para tratamento de saúde, em 01/07/2025, conforme a PORTARIA Nº 310/2024/CBMSC, de 08/07/2024, dou o seguinte despacho:

1. defiro;
2. inserir no SIGRH;
3. publicar em BCBM;
4. relacionar na planilha de controle mensal; e
5. arquivar.

Balneário Camboriú, 07 de julho de 2025.

1º Tenente BM MAYKOW CHRISTIAN ALMEIDA
Comandante do 3º/1ª/13ºBBM Camboriú

SERVIÇO DE SAÚDE

Na solicitação do Sd BM 609978-5 EDISON ESTIVALETE BILHALVA JUNIOR o qual solicita o abono de 3 (três) dia para tratamento de saúde, em 12/07/2025, conforme a PORTARIA Nº 310/2024/CBMSC, de 08/07/2024, dou o seguinte despacho:

1. defiro;
2. inserir no SIGRH;
3. publicar em BCBM;
4. relacionar na planilha de controle mensal; e
5. arquivar.

Balneário Camboriú, 15 de julho de 2025.

1º Tenente BM MAYKOW CHRISTIAN ALMEIDA
Comandante do 3º/1ª/13ºBBM Camboriú

VISITA MÉDICA

Compareceu à Formação Sanitária da 3ª RPM, no dia 16/07/2025, o Sd BM Mtcl 609893-2 NICOLAS FERNANDES WAGNER SANDRI do 1º/1ª/13ºBBM – Balneário Camboriú, e obteve o seguinte parecer médico: “Incapaz temporariamente para o serviço” necessita de 03 (três) dias para seu tratamento a contar de 14/07/2025 Assina: Capitão Médico PM Mtcl 933877-2 VINÍCIUS TASCA MANDU RIBEIRO, CREMESC 13844.

VISITA MÉDICA

Compareceu à Formação Sanitária da 3ª RPM, no dia 02 de julho de 2025, o Sd BM Mtcl 692131-0 FELIPE ARTUR MORES, do 2º/3ª/13ºBBM – São João Batista, e obteve o seguinte parecer médico: “Apto em inspeção de saúde”. Assina: Capitão Médico PM Mtcl 933877-2 VINÍCIUS TASCA MANDU RIBEIRO, CREMESC 13844.

VISITA MÉDICA

Compareceu à Formação Sanitária da 3ª RPM, no dia 14/07/2025, o Sd BM Mtcl 609920-3 DIEGO FERNANDES FERREIRA do 1º/2ª/13ºBBM – Itapema, e obteve o seguinte parecer médico: “Incapaz temporariamente para o serviço, necessita de 09 (nove) dias para o seu tratamento a contar de

05/07/25, após apto para o serviço BM com restrição temporário por 10 (dez) dias das seguintes atividades: Serviço operacional externo; Esforço físico; Marcha, Formatura;” Assina: Capitão Médico PM Mtcl 933877-2 VINÍCIUS TASCA MANDU RIBEIRO, CREMESC 13844.

VISITA MÉDICA

Compareceu à Formação Sanitária da 3ª RPM, no dia 09 de julho de 2025, o Cb BM Mtcl 933509-9 ADRIANO FELLER DE SOUZA, do 2º/3ª/13ºBBM – São João Batista, e obteve o seguinte parecer médico: “Apto em inspeção de saúde”. Assina: Capitão Médico PM Mtcl 933877-2 VINÍCIUS TASCA MANDU RIBEIRO, CREMESC 13844.

VISITA MÉDICA

Compareceu à Formação Sanitária da 3ª RPM, no dia 09 de julho de 2025, o Cb BM Mtcl 931701-5 FELIPE KRETZER DOS SANTOS, do 1º/3ª/13ºBBM – Tijucas, e obteve o seguinte parecer médico: “Apto em inspeção de saúde”. Assina: Capitão Médico PM Mtcl 933877-2 VINÍCIUS TASCA MANDU RIBEIRO, CREMESC 13844.

VISITA MÉDICA

Compareceu à Formação Sanitária da 3ª RPM, no dia 09 de julho de 2025, o Cb BM Mtcl 931847-0 JOÃO VITOR VIEIRA, do 1º/3ª/13ºBBM – Tijucas, e obteve o seguinte parecer médico: “Apto em inspeção de saúde”. Assina: Capitão Médico PM Mtcl 933877-2 VINÍCIUS TASCA MANDU RIBEIRO, CREMESC 13844.

ADIANTAMENTO DE FÉRIAS

Na solicitação contida em Nota S/Nr., do Cb BM CTISP Mtcl 914490-0 NEI DIVINO DE OLIVEIRA ALBUQUERQUE, do 2º/3ª/13ºBBM – São João Batista, onde solicita 04 (quatro) dias de dispensa do serviço para desconto em férias, a contar do dia 08 de julho de 2025, dou o seguinte despacho:

1. autorizo 4 dias a título de recompensa;
2. registre-se;
3. publique-se;
4. archive-se

1º Tenente BM DANIEL LOPES GONÇALVES
Comandante do 2º/3ª/13ºBBM (São João Batista)

BANCO DE HORAS

Na solicitação contida em Nota Nº465-25-13ºBBM, do Cb BM Mtcl 932336-8 VINICIUS MIOZZO, do 1º/2ª/13ºBBM – Itapema, o qual solicita 01 (uma) hora de dispensa do serviço para desconto em banco de horas, a contar das 07h do dia 15 de julho de 2025, dou o seguinte despacho:

1. autorizo;
2. registre-se;
3. publique-se;
4. archive-se.

VISITA MÉDICA

Compareceu à Formação Sanitária da 3ª RPM, no dia 09 de julho de 2025, o Cb BM Mtcl 931889-5 GABRIEL AGOSTINHO WEISS, do 1º/3ª/13ºBBM – Tijucas, e obteve o seguinte parecer médico: “Apto em inspeção de saúde”. Assina: Capitão Médico PM Mtcl 933877-2 VINÍCIUS TASCA MANDU RIBEIRO, CREMESC 13844.

RESULTADO TAF CONVENCIONAL																	
GRAD	NOME	MTCL	IDADE	REPETIÇÕES/PONTOS												TOTAL	RESULTADO
				Barra		Apoio		Abd Rem		Corrida 50m		Corrida 2400		Natação 50m			
1ºSgt BM	Robson de Almeida HOFFMANN	927809-5	39	11	100	x	x	50	100	7"2	100	10'28"	100	39"4	100	100	Apto
2ºSgt BM	Roberto da Silva FILHO	929242-0	36	11	100	x	x	50	100	7"7	90	12'05"	85	39"3	100	95	Apto
2ºSgt BM	ADRIANO Ribeiro da Silva	929148-2	35	13	100	x	x	38	75	7"1	100	12'03"	85	36"3	100	92	Apto
Cb BM	Fernando de Ornellas MONTEIRO	931820-8	43	12	100	x	x	43	90	x	x	12'40"	85	x	x	91	Apto
Cb BM	CIRO Armando da Rosa Villela	932213-2	43	x	x	25	100	43	90	x	x	12'40"	85	x	x	91	Apto
Sd BM	Sérgio Henrique EGER	691783-6	33	12	100	x	x	47	90	6"8	100	11'13"	95	36"2	100	97	Apto
Sd BM	LEANDRO Marciano M. de Oliveira	691849-2	34	11	100	x	x	49	100	7"1	100	12'48"	80	59"	75	91	Apto
Sd BM	Eduardo Schmitz MAGALHÃES	691744-5	36	12	100	x	x	50	100	7"2	100	14'18"	65	43"8	100	93	Apto
Sd BM	Rulit Paulo FERNANDES	691694-5	33	5	70	x	x	43	85	6"8	100	11'47"	90	55"	85	86	Apto
Sd BM	Filipe MORMANO Furtado	692290-2	32	10	95	x	x	45	90	7"9	85	12'08"	85	34"6	100	91	Apto
Sd BM	Nathan Wesley FALKIEVICZ	966957-4	29	9	85	x	x	41	80	7"2	100	11'45"	85	45"4	90	88	Apto
Sd BM	HIAGO Jose da Silva	691954-5	30	12	100	x	x	49	100	6"5	100	10'14"	100	52"	85	97	Apto
Sd BM	LEONARDO Boschi	691821-2	33	9	90	x	x	45	90	7"2	100	11'56"	90	38"3	100	94	Apto
Sd BM	Jonathan JANUÁRIO Pereira	691823-9	34	11	100	x	x	46	90	6"9	100	11'09"	95	36"28	100	97	Apto
Sd BM	Felipe Artur MORES	692131-0	37	7	80	x	x	43	85	7"3	100	11"29"	95	31"	100	92	Apto

Balneário Camboriú, 09 de julho de 2025

Capitão BM WAGNER MEDELLA DE SANTANA
Avaliador de Educação Física

4ª PARTE – JUSTIÇA E DISCIPLINA

SOLUÇÃO DO PAD Nº 76/2025/CBMSC

Tendo recebido os Autos do PAD Nº 76/2025/CBMSC do 3º Sgt BM Mtel 927090-6 Maicon Edegar Nercolini, Autoridade Processante do referido procedimento, em que figura como acusado o Cb BM Mtel 930604-8 Walter José de Borba Netto, do 1º/1ª/13ºBBM - Balneário Camboriú, por ter realizado troca sem aciência e autorização de seus chefes de socorro, bem como do ST João Paulo Stüpp Francisco com inserção no SGP-e para o dia 01/03/2025. Além disso, realizou outra troca para o mesmo dia que trabalharia para o Sd BM Nicolas, esta com o Cb Scheleder, sem notificação e autorização dos canais de comando. Agindo assim infringiu em tese duas (2) vezes o item 23 (Permutar o serviço sem permissão de autoridade competente) do Anexo I do Regulamento Disciplinar dos Militares Estaduais do Estado de Santa Catarina (Decreto nº. 12.112 de 16/09/1980), sem prejuízo de outras que, porventura, venham a ser apuradas neste procedimento, conforme enunciado na Portaria nº 76/2025/PAD/CBMSC, de 11 de abril de 2025 e demais peças constantes nos autos, RESOLVO:

1. Concordar parcialmente com o parecer do encarregado, uma vez que restou apurado no presente PAD que o acusado não cometeu a transgressão disciplinar tipificada no item 23 (Permutar o serviço sem permissão de autoridade competente) do Anexo I do Decreto nº. 12.112 de 16/09/1980, uma vez que o encarregado do Setor Operacional ST BM Mtel 927816-8 João Paulo Stupp Francisco sabia da troca e orientou aos envolvidos que seguissem com o processo vigente para trocas de serviço. Entretanto, restou apurado no presente PAD que o acusado cometeu a transgressão disciplinar tipificada no item 07 (Deixar de cumprir ou fazer cumprir normas regulamentares na esfera de suas atribuições) também do do Anexo I do Decreto nº. 12.112 de 16/09/1980, uma vez que tendo provocado a troca, não realizou tempestivamente a inserção no SGP-e, conforme protocolo definido pelo encarregado do Setor Operacional.

2. Pelas alegações constantes nos autos verifica-se que o acusado iria tirar serviço para o Sd BM Mtel 609805-3 Gabriel Nicolas Faustino Ratayczyk no dia 01 de março de 2025, em uma devolução de uma troca de serviço. Nesta troca, que foi provocada pelo Sd BM Nicolas, não caberia ao acusado formalizar o ofício de troca. Como possuía outro compromisso no dia, solicitou ao Cb BM Mtel 932319-8 Guilherme de Almeida Scheleder para que “pagasse” um troca de 12 horas que estava pendente entre os dois, conforme ofício juntado aos autos (Processo CBMSC 00001010/2025). Com isso, e para que houvesse o devido registro da troca e a comunicação formal ao Comandante, deveria ter sido feita previamente a inserção do ofício no SGP-e, contendo as informações da troca, a assinatura dos envolvidos e do encarregado do Setor Operacional, conforme protocolo vigente na OBM, conforme relatado pelo ST BM Mtel 927816-8 João Paulo Stupp Francisco em sua oitiva (de 02min51s a 03min41s). Destaco que o ST BM João Paulo por diversas vezes orientou o acusado para que fizesse tempestivamente o registro da troca, o que só foi feito no dia 01 de março de 2025, quando a troca já havia acontecido, conforme o ST João Paulo afirma em seu depoimento (de 05min10s a 05min55s). O acusado confirma em seu interrogatório que os ofícios de troca foram feitos somente no dia 01 de março de 2025, após a troca ter sido efetivada (de 04min19s a 05min10s).

3. Classificar a transgressão disciplinar como Leve, na forma do art. 19 do Decreto nº 12.112/1980;

4. Punir o acusado com ADVERTÊNCIA por ter praticado a transgressão disciplinar prevista no item 07 (Deixar de cumprir ou fazer cumprir normas regulamentares na esfera de suas atribuições) do Anexo I do Decreto nº 12.112/1980;

5. Ao aplicar a punição ao acusado levou-se em consideração a circunstância atenuante de nº 1 (bom comportamento) do art. 17 do Decreto nº 12.112 de 16/09/1980;

6. Determinar ao Encarregado do Processo que cientifique o Acusado ou seu Defensor desta decisão;

7. Publicar a presente Solução no Boletim Interno do 13º BBM;

8. À Corregedoria-Setorial do 13º BBM, para atentar para as demais providências e registros previstos no sumário deste PAD e ao final arquivar os presentes autos.

Balneário Camboriú, 07 de julho de 2025.

Capitão BM WAGNER MEDELLA DE SANTANA

Resp. pelo Comando do 1º/1ª/13ºBBM

SOLUÇÃO DO PAD Nº 77/2025/CBMSC

Tendo recebido os Autos do PAD Nº 77/2025/CBMSC do 3º Sgt BM Mtel 927090-6 Maicon Edegar Nercolini, Autoridade Processante do referido procedimento, em que figura como acusado o Sd BM Mtel 609805-3 Gabriel Nicolas Faustino Ratayczyk, do 1º/1ª/13ºBBM - Balneário Camboriú, por, estando de serviço, ter realizado troca sem ciência e autorização de seus chefes de socorro, bem como do ST João Paulo Stüpp Francisco, além de não realizar a devida inserção no SGP-e para o dia 01/03/2025 e por tais fatos foi acusado(a) do cometimento da transgressão disciplinar prevista no item 23 (Permutar o serviço sem permissão de autoridade competente) do Anexo I do Regulamento Disciplinar dos Militares Estaduais do Estado de Santa Catarina (Decreto nº. 12.112 de 16/09/1980), sem prejuízo de outras que, porventura, venham a ser apuradas neste procedimento, conforme enunciado na Portaria nº 77/2025/PAD/CBMSC, de 11 de abril de 2025 e demais peças constantes nos autos, RESOLVO:

1. Concordar parcialmente com o parecer do encarregado, uma vez que restou apurado no presente PAD que o acusado não cometeu a transgressão disciplinar tipificada no item 23 (Permutar o serviço sem permissão de autoridade competente) do Anexo I do Decreto nº. 12.112 de 16/09/1980, uma vez que o encarregado do Setor Operacional ST BM Mtel 927816-8 João Paulo Stüpp Francisco sabia da troca e orientou aos envolvidos que seguissem com o processo vigente para trocas de serviço, bem como o Chefe de Socorro, 2º Sgt BM Mtel 922561-7 Edson Anacleto, também estava ciente. Entretanto, restou apurado no presente PAD que o acusado cometeu a transgressão disciplinar tipificada no item 07 (Deixar de cumprir ou fazer cumprir normas regulamentares na esfera de suas atribuições) também do do Anexo I do Decreto nº. 12.112 de 16/09/1980, uma vez que tendo provocado a troca, não realizou a inserção no SGP-e, conforme protocolo definido pelo encarregado do Setor Operacional;

2. Pelas alegações constantes nos autos verifica-se que o acusado tirou serviço para o Cb BM Mtel 930604-8 Walter José de Borba Netto no dia 02 de fevereiro de 2025 (troca de serviço) e ficou pendente e a definir a devolução deste serviço (nova troca de serviço), conforme ofício juntado aos autos (Processo CBMSC 00001010/2025). Com a definição da nova troca para o dia 01 de março de 2025, e para que houvesse o devido registro da troca e a comunicação formal ao Comandante, deveria ter sido feita previamente a inserção do ofício no SGP-e, contendo as informações da troca, a assinatura dos envolvidos e do encarregado do Setor Operacional, conforme protocolo vigente na OBM, conforme relatado pelo ST BM Mtel 927816-8 João Paulo Stupp Francisco em sua oitiva (de 02min51s a 03min41s). Em seu depoimento, o acusado confirma que não foi feita a solicitação de troca conforme o protocolo vigente, alegando que no seu entendimento não seria necessário por se tratar de uma devolução de serviço (de 03min25s a 04min30s);

3. Classificar a transgressão disciplinar como Leve, na forma do art. 19 do Decreto nº 12.112/1980;

4. Punir o acusado com ADVERTÊNCIA por ter praticado a transgressão disciplinar prevista no item item 07 (Deixar de cumprir ou fazer cumprir normas regulamentares na esfera de suas atribuições) do Anexo I do Decreto nº 12.112/1980;

5. Ao aplicar a punição ao acusado levou-se em consideração a circunstância atenuante de nº 1 (bom comportamento) do art. 17 do Decreto nº 12.112 de 16/09/1980;

6. Determinar ao Encarregado do Processo que cientifique o Acusado ou seu Defensor desta decisão;

7. Publicar a presente Solução no Boletim Interno do 13º BBM;

8. À Corregedoria-Setorial do 13º BBM, para atentar para as demais providências e registros previstos no sumário deste PAD e ao final arquivar os presentes autos.

Balneário Camboriú, 07 de julho de 2025.

Capitão BM WAGNER MEDELLA DE SANTANA
Resp. pelo Comando do 1º/1ª/13ºBBM

REFERÊNCIA ELOGIOSA

O Comandante do 13º Batalhão de Bombeiros Militar, confere esta Referência elogiosa ao Bombeiro Comunitário ENZO QUADROS COSTA, em reconhecimento ao excelente desempenho demonstrado durante a "Operação Alerta Vermelho", realizada nas escolas públicas do Município de Balneário Camboriú.

O referido Bombeiro Comunitário destacou-se por sua dedicação, comprometimento e postura exemplar durante atividades de prevenção e conscientização, impactando positivamente mais de 400 crianças com orientações sobre segurança contra incêndios e medidas de autoproteção.

Sua atuação não apenas contribuiu significativamente para a promoção da cultura de prevenção entre o público escolar, como também fortaleceu a imagem institucional do Corpo de Bombeiros Militar junto à comunidade.

Diante do exposto, expressamos nosso reconhecimento e gratidão pelo profissionalismo e empenho do Bombeiro Comunitário Enzo, que serve de exemplo a ser seguido por todos os integrantes da Corporação.

Balneário Camboriú, em 10 de julho de 2025.

TC FABIANO LEANDRO DOS SANTOS
Comandante do 13º BBM

REFERÊNCIA ELOGIOSA

De acordo com o Decreto-Lei nº 12.112 de 16 de setembro de 1980, em seu art. 9, item 6 e seu parágrafo único, c/c art. 65, item 1 e art. 66, §1º, resolvo elogiar o Aluno Bombeiro Comunitário HERNAN BALDI e a Aluna Bombeira Comunitária DAIANA IRISETE ALZIRA DA SILVA pelo brilhante desempenho e preparo demonstrados durante atendimento de urgência ocorrido no dia 14 de julho de 2025, nas dependências do Quartel do Corpo de Bombeiros Militar de Porto Belo. Na ocasião, ao se depararem com um lactente, dentro do quartel, de aproximadamente um ano de idade com vias aéreas obstruídas por um pedaço de brinquedo, demonstraram prontidão e domínio técnico ao aplicarem corretamente o protocolo de desobstrução em lactentes, restituindo, já nos primeiros movimentos, a capacidade respiratória da criança, que voltou a chorar. A ação célere, eficaz e precisa dos referidos alunos foi fundamental para a preservação da vida da vítima, refletindo o compromisso, a dedicação e a excelência que norteiam os valores da Corporação. Tratam-se de Bombeiros Comunitários em formação, cuja conduta se espera, razão pela qual merecem o reconhecimento deste Comando. Individual. Averbese.

1º Tenente BM THIAGO GARCIA PIRES
Resp. pelo Comando da 2ª/13ºBBM (Itapema)

ASSINA:

Major BM JACSON LUIZ DE SOUZA
Resp. pelo Comando do 13º BBM
(assinado digitalmente)